

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGUDOS DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul e De outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701 de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849 de 14 de novembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 161 de 03 de setembro de 2020 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária do CME de 10 de Novembro de 2021, resolve,

CONSIDERANDO o Inciso IX do Artigo 5º da Lei Municipal nº 701 de 09/10/2014 que define ser atribuição do CME convocar, num processo articulado com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;

CONSIDERANDO Decreto Nº 4.100, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 que convoca a etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul com a atribuição de avaliar a situação da Educação e propor estratégias norteadoras para a sua melhoria;

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Agudos do Sul, com início às 12h30min, sob o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira";


Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação, com composição, da seguinte forma:

- o Maria Sebastiana Mielke da Rocha (Presidente);
- o Sirlei Foggiatto de Oliveira;
- o Eliza Dranka Pasda
- o Veridiana Pruchaki;
- o Maria de Fátima Maoski;
- o Maria de Jesus Fagundes;
- o Janice Cavalheiro Drevek;
- o Silmara de Lima da Luz;
- o Claudinei Hitnak.

Art. 4º - Caberá à Administração Pública Municipal o custeio e apoio na realização da III Conferência Municipal de Educação de Agudos do Sul.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 10 de novembro de 2021.


Veridiana Pruchaki
PRESIDENTE DO CME